



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.452, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PREVISTOS NOS ARTIGOS 2º e 3º DO DECRETO Nº 3.447, DE 28 DE MAIO 2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO, DE 28 DE MAIO A 14 DE JUNHO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º – O atendimento presencial previsto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.447. 28/05/2021, será permitido de segunda a domingo, das 06h às 20h, limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo único – Nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2021, para os estabelecimentos previstos no artigo 2º do Decreto nº 3.448, de 01/06/2021, fica permitida apenas a entrega pelo sistema *delivery*.

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições do Decreto nº 3.347, de 28 de maio de 2021 e Decreto nº 3.448, de 01/06/2021, não alcançadas pelas alterações efetivadas pelo presente Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de junho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de junho de 2021.

Anselmo Carafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo